

CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete da Deputada Delegada Adriana Accorsi - PT/GO

PROJETO DE LEI N° DE 2023

(Da Sra. Delegada Adriana Accorsi)

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DAS MULHERES SURDAS, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR A SEREM ATENDIDAS NAS DELEGACIAS DA MULHER POR PROFISSIONAIS HABILITADOS EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica instituída a política de proteção das mulheres surdas vítimas de violência doméstica e familiar de que trata esta Lei, abrangendo o direito de meios de atendimentos realizados nas Delegacias Especializadas no Atendimento a Mulheres DEAMs, por servidores habilitados em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único - Para prevenção do disposto no caput deste artigo. o poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguarda-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. nos termos do § 1°. do art. 3". da Lei Federal n° Lei 11.340/2006.

- Art. 2° Com o objetivo de assegurar as condições adequadas para que as mulheres surdas. vítimas de violência doméstica ou familiar possam denunciar seus agressores, o poder público, por meio de seus órgãos competentes poderá:
- I Criar Programa de Qualificação Profissional em Libras QPL. especialmente para os policiais civis que trabalham realizando registros de ocorrências.
- II Garantir que nas Delegacias da Mulher do Estado de Goiás tenha pelo menos um policial habilitado na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para atendimento das mulheres surdas. vítimas de violência doméstica e familiar.

Câmara dos Deputados- Anexo IV- Gabinete 740- 70.160-900 - Brasília-DF- Tel. (61) 3215-5740 dep.delegadaadrianaaccorsi@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete da Deputada Delegada Adriana Accorsi - PT/GO

Art. 3º A Qualificação profissional em Língua Brasileira de Sinais poderá ser feita por servidores do setor público, e ou de organizações públicas que tenham comprovadamente competência para ensinar LIBRAS se assim o Poder Executivo considerar conveniente.

- § 1º Os cursos de qualificação poderão ser destinados aos servidores estaduais lotados nas delegacias de atendimento à mulher cuja admissão deverá ser feita de forma voluntária.
- § 2º Caso não haja servidores voluntários nas delegacias, o Poder Executivo poderá lotar servidores voluntários de outros órgãos. E a permanecer a inexistência desses servidores, poderá contratar empresa especializada para disponibilizar profissional com formação em curso de Libras em instituição devidamente reconhecida para servir de intérpretes nas delegacias de atendimento à mulher.
 - Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.
 - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Justificativa

O presente projeto de lei visa instituir a política de proteção das mulheres surdas vítimas de violência doméstica e familiar, abrangendo o direito a meios de atendimentos realizados nas Delegacias da Mulher do Estado de Goiás, por servidores habilitados em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Nesse contexto, em meados de 2019, foi noticiado através do jornal o Globo, a matéria intitulada "Mulheres surdas não conseguem denunciar violência doméstica por falta de intérpretes". A reportagem relata a história de Carla, que só depois de quase cinco anos sofrendo com a violência de seu marido e após três tentativas -2014, 2017 e 2019 - conseguiu encaminhar um pedido de medida protetiva na Delegacia da Mulher do Estado do Rio de Janeiro. Sua surdez impedia a comunicação com os servidores, já que o local não contava com um intérprete para auxílio das

Câmara dos Deputados- Anexo IV- Gabinete 740- 70.160-900 - Brasília-DF- Tel. (61) 3215-5740 dep.delegadaadrianaaccorsi@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete da Deputada Delegada Adriana Accorsi - PT/GO

pessoas com deficiência auditiva. Devido à demora do processo, a vítima voltou a sofrer agressões e ameaças, achou que seria mais uma vítima da violência doméstica no Brasil.

Consta na notícia que na delegacia não havia intérprete para entendê-la. "Tive de fazer o registro escrito, de um jeito bem informal, fazendo mímica. Me senti exposta", disse ela, por meio de uma intérprete. "Se eu vou até lá é porque realmente estou precisando de ajuda. Tem de haver um apoio humano e tecnológico". Apesar das centenas de Delegacias Especializadas ao Atendimento à Mulher, não existem dados sobre atendimento especializado à mulher com deficiência auditiva.

Ainda sobre a reportagem, na ocasião a vítima apenas conseguiu que a polícia encaminhasse o pedido à Justiça para restringir o acesso de seu excompanheiro a ela, depois de ser ajudada por uma voluntária que conhecia a técnica de libras. Ou seja, é frequente ocorrer nas delegacias de atendimento à mulher (DEAM) a falta de intérpretes de Libras.

Sendo uma dificuldade adicional para as deficientes auditivas que precisam registrar agressões domiciliares, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente propositura

> Sala das Sessões aos de 2023. de

> > Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi

Deputada Federal Câmara dos Deputados



